



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2022**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO  
SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)  
PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ITAJAÍ**

Art. 1.º As escolas da rede pública municipal de Itajaí ficam obrigadas a oferecer cursos gratuitos de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2.º Os Cursos terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas e serão realizados anualmente.

Art. 3.º Os Cursos contarão com palestras e treinamento com profissionais especializados e deverão abordar, no mínimo:

I - Identificação de sinais e características do TEA para devido encaminhamento aos profissionais competentes para exame e diagnóstico;

II - Estratégias e ferramentas de ensino e inclusão de alunos com TEA.

Art. 4.º Os professores da rede municipal de ensino ficam obrigados a participar dos cursos de capacitação, exceto os que comprovarem participação em curso similar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a grande demanda de laudos de crianças com autismo e muitas ainda em espera de um diagnóstico, este Projeto de Lei visa obrigar a Secretaria Municipal de Educação a dispor, dentro da grade de formação continuada anual, cursos para professores, funcionários e gestores para garantir que os mesmos tenham 20h de formação voltada para o TEA.

Formação voltada para que os professores tenham um entendimento “critérios” que possam identificar algo diferente e encaminhar a criança na primeira infância ou adolescente para uma avaliação, além de técnicas de inclusão destes alunos em sala de aula.

Ressalta-se aqui, que a atual administração municipal já oferece cursos em conformidade com o PLO, porém a instituição de uma lei municipal trará segurança jurídica aos alunos e famílias que fazem uso da rede pública municipal.

Devido a isto, e considerando que hoje, em todo o mundo, uma em cada 59 crianças apresenta algum grau TEA (dados do Centro de Controle de Doenças dos Estados Unidos), apresento este Projeto para garantir melhor qualidade de vida e inclusão aos alunos autistas além de tranquilidade e segurança jurídica para as famílias.

**SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**RAFAEL ORTHMANN**  
**VEREADOR - PDT**